



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

EDITAL Nº 1156/GR/UFGS/2022

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 1084/GR/UFGS/2022 DE BOLSAS DE ESTUDO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFGS), no uso de suas atribuições legais, e considerando o EDITAL Nº 1084/GR/UFGS/2022, torna pública a homologação do resultado final da chamada para a concessão de bolsa de Demanda Social/CAPES, de acordo com a Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010, e a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010.

1 DA CLASSIFICAÇÃO

1.1 Candidatos classificados:

Nome do Candidato	Classificado/Suplente
Cainã Paulino de Oliveira	3º Suplente
Cassiano Mignoni	5º Suplente
Ewelín Cristine Puhl	4º Suplente
Samara Caroline Lovatel	1º Suplente
Saruê Brunetto	2º Suplente
Thiago Cinti Bassoni Santana	Classificado e contemplado

2 DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS DE MESTRADO

2.1 Assegurar-se de que cumpre os requisitos para ser bolsista DS/Capes, detalhados no item 3, do EDITAL Nº 1084/GR/UFGS/2022.

2.2 O candidato contemplado com bolsa DS/Capes deverá enviar a documentação descrita abaixo até dia 12 de dezembro de 2022.

2.2.1 Preencher o formulário de cadastro de Bolsista e assinar o Termo de Compromisso de Bolsista disponíveis em www.uffs.edu.br/ppgh>Bolsas e Bolsistas e enviar digitalizados para o e-mail sec.ppggh@uffs.edu.br.

2.2.2 Apresentar comprovante de residência no município de Chapecó-SC (contas de água, ou de luz, ou de telefone no nome do candidato, ou contrato de locação de imóvel reconhecido em cartório).

2.2.3 Apresentar comprovante de conta-corrente individual no Banco do Brasil.

2.3 O não envio da documentação até a data limite acarretará desclassificação do candidato e o chamamento do candidato suplente imediato.

2.3.1 Em caso de desistência da vaga, o candidato contemplado pode enviar e-mail à Secretaria do PPGH (sec.ppggh@uffs.edu.br) notificando-a da decisão.

2.4 Os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da LEI Nº 11.907, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2009 que deu nova redação à Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

Chapecó-SC, 8 de dezembro de 2022.

MARCELO RECKTENVALD
Reitor